

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL Nº 100.15/2018 FIRMADO ENTRE O BRASILIA AMBIENTAL E A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, OBJETIVANDO O CUMPRIMENTO DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL PELA IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO "ITAPOÃ PARQUE".

Processos de Licenciamento nº 0391-000726/2013 e nº 391-000569/2013

Processo de Compensação Ambiental nº 0391-002769/2016

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASILIA AMBIENTAL, autarquia distrital, criada pela Lei nº. 3.984, de 28 de maio de 2007, vinculada à Secretaria de Meio Ambiente do DF, CGC/MF nº. 08.915.353/0001-23, com sede na SEP 511 - Bloco C - Edifício Bi ar – Brasília – DF, doravante denominado **BRASILIA AMBIENTAL**, representado neste ato pelo seu Presidente, **CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS**, [REDACTED] residente e domiciliado nesta capital, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº. 39.558, de 20 de dezembro de 2018, e a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL**, doravante denominada **COMPROMITENTE**, CNPJ: 09.335.575/0001-30, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 06, Lotes 13/14, Bloco A, 5º andar – Edifício SEDHAB, CEP. 70.306-918, neste ato representada por seu Diretor Presidente **WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA**, [REDACTED] residente e domiciliado nesta capital, portador do RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF nº [REDACTED] considerando:

I) O item 5.1 da Cláusula Quinta do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 100.15/2018 (15/2018), segundo o qual as modificações no valor da compensação, no objeto ou no prazo de vigência pactuados no referido Termo serão objeto de prévio ajuste entre as partes e formalizadas mediante Termo Aditivo;

II) O Parecer Técnico nº 163/2020 - IBRAM/PRESI/SEGER/UCAF ([50652376](#)), foi favorável ao enquadramento das propostas

([43724897](#) e 43725025) de aplicação em relação ao PDAR (Triênio 2018-2020);

III) Considerando o teor da Deliberação 016/2020 – CCAF ([52153174](#)), emitida no âmbito da 3ª Reunião Ordinária da CCAF de 2020, cujo teor é no sentido de aprovar a destinação inicialmente prevista para os recursos da compensação ambiental aqui tratada.

Resolvem Aditar o Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 100.15/2018 (15/2018), na forma das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO a alteração da Cláusula Primeira do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 100.15/2018 (15/2018) para que os recursos da compensação ambiental nele tratada passem a ser destinados da seguinte forma:

I - Custeio do programa de implantação e estruturação da Reserva da Biosfera do Cerrado, no Distrito Federal, até o limite de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais);

II - Execução de obras relacionadas à implantação do Parque Recreativo do Gama (Prainha), no valor estimado de R\$ 759.587,46 (setecentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos), contemplando as seguintes ações:

- Implantação de Parque infantil com equipamentos PNE;
- Implantação de Ponto de Encontro Comunitário (PEC), com pergolado;
- Execução de Cercamento em mourão com perímetro estimado em 2km;
- Execução de pavimentação asfáltica para coopervia e ciclovia em 0,8 km com faixa de 1,5 m;
- Implantação de pergolado ao ar livre;
- Implantação de conjunto de lixeiras padrão (NOVACAP);
- Implantação de bancos de concreto sem encosto, moldados *in loco*, e
- Construção de mesa de concreto, com bancos de concreto.

III - Custeio das aquisições e dos serviços inerentes ao projeto denominado "Alometria no cerrado do Distrito Federal", conforme Plano de Trabalho a ser apresentado pelo Brasília Ambiental, em colaboração com a Universidade de Brasília - UnB, até o valor estimado de R\$ 437.137,41 (quatrocentos e trinta e sete mil, cento e trinta e sete reais e quarenta e um centavos);

IV - Custeio das aquisições e serviços inerentes ao projeto denominado "Inventário florestal da arborização urbana do Distrito Federal", conforme Plano de Trabalho a ser apresentado pelo Brasília Ambiental, em colaboração com a Universidade de Brasília - UnB, até o valor estimado de R\$ 491.779,16 (quatrocentos e noventa e um mil, setecentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos).

1.2. Com as alterações aqui estabelecidas, fica a COMPROMITENTE desincumbida de executar as ações inicialmente previstas no item 1.2, "a", do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 100.15/2018 (15/2018), devendo se ater, para fins de cumprimento de sua obrigação compensatória, a partir da assinatura deste Termo Aditivo, às ações aqui listadas.

1.3. O custo total das obras, aquisições e serviços aqui previstos não poderá ultrapassar os valores estimados para cada item listado acima, ressalvadas as alterações decorrentes de situações

supervenientes e imprevisíveis, bem como das decorrentes das oscilações de preços de mercado, sendo em qualquer dos casos necessário que as possíveis alterações sejam lastreadas em justificativas por escrito.

1.4. O valor da compensação ambiental aqui tratada é de R\$ 18.136.743,40 (dezoito milhões, cento e trinta e seis mil, setecentos e quarenta e três reais e quarenta centavos), os quais devem ser plenamente executados pela COMPROMITENTE para que seja considerada cumprida a obrigação compensatória decorrente da implantação do empreendimento denominado "Itapoã Parque".

1.5. O saldo não destinado do valor previsto no 1.4 desta Cláusula será oportunamente submetido pelo BRASÍLIA AMBIENTAL à Câmara de Compensação Ambiental e Florestal para deliberação, com a subsequente inclusão de novas ações a serem executadas com os recursos da compensação ambiental aqui tratada, a qual se dará por meio de termo aditivo ao Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 100.15/2018 (15/2018).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Caberá ao BRASÍLIA AMBIENTAL:

2.1. Apresentar à COMPROMITENTE, em articulação com os agentes interessados na execução das ações aqui previstas, as especificações técnicas, cronogramas e demais subsídios necessários à contratação e execução de cada uma delas.

2.2. Constituir comissões de acompanhamento para coordenar a execução das ações aqui previstas e elaborar os documentos referidos no item 2.1 desta Cláusula, à qual se dará poderes para emitir pareceres, notificações e proceder ao recebimento de obras, materiais e outros equipamentos porventura adquiridos em cumprimento da obrigação compensatória aqui tratada.

2.3. Para a execução das ações previstas no inciso I, do item 1.1 da Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, deverá ser elaborado um Plano de Ação, para um período de 5 (cinco) anos, o qual deverá ser submetido à Câmara de Compensação Ambiental e Florestal - CCAF para aprovação.

2.4. Os projetos previstos no Plano de Ação a que se refere o subitem precedente deverão ser submetidos à CCAF para deliberação e aprovação, antes de serem encaminhados à COMPROMITENTE para execução.

Caberá à COMPROMITENTE:

2.5. Executar as ações listadas no item 1.1. da Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, nos prazos definidos abaixo:

I - 60 meses para as ações previstas no inciso I, da Cláusula Primeira deste Termo, contados da apresentação das especificações técnicas e subsídios necessários à contratação e à execução das ações, observado o cronograma de desembolso constante do Plano de Ação a que se refere o item 2.3 desta Cláusula;

II - 12 meses para as ações previstas no inciso II, da Cláusula Primeira deste Termo, contados da apresentação das especificações técnicas e subsídios necessários à contratação e à execução das obras, observado o cronograma de execução referido no item 2.1 desta Cláusula;

III - 12 meses para as ações previstas no inciso III, da Cláusula Primeira deste Termo, contados da apresentação das especificações técnicas e subsídios necessários às contratação e aquisições, observado o cronograma a ser apresentado pelo Brasília Ambiental;

IV - 12 meses para as ações previstas no inciso IV, da Cláusula Primeira deste Termo, contados da apresentação das especificações técnicas e subsídios necessários às contratação e aquisições, observado o cronograma a ser apresentado pelo Brasília Ambiental;

2.6. Executar outras ações, até o limite dos recursos da compensação ambiental aqui tratada, observando os trâmites previstos no item 1.5 da Cláusula Primeira deste Termo Aditivo.

2.7. A exigência do cumprimento dos prazos aqui estabelecidos fica condicionada ao repasse dos recursos correspondentes pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal à CODHAB, cabendo a esta envidar todos os esforços necessários junto à referida Secretaria para a efetivação desses repasses;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 100.15/2018 (15/2018) passa a ser de 3 (três) anos, contados da assinatura deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

4.1. O valor da compensação ambiental aqui tratada passa a ser de R\$20.988.060,73 (vinte milhões, novecentos e oitenta e oito mil e sessenta reais e setenta e três centavos), atualizado de dezembro de 2018 para setembro de 2021 pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, conforme definido no art. 14-B da Lei Federal 11.516, de 28 de agosto de 2007.

4.2. O valor da compensação ambiental aqui tratada será atualizado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, conforme definido no art. 14-B da Lei Federal 11.516, de 28 de agosto de 2007.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULA DO TCCA Nº 100.15/2018 (15/2018)

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 100.15/2018 (15/2018), no que não for contrário às disposições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Eventuais litígios oriundos do presente instrumento serão dirimidos no Foro da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília/DF, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produzam, entre si, os legítimos efeitos de direito.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do DF

Presidente

WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

Diretor Presidente

Testemunhas:

Nome: **Luiz Fernando Xavier da Sila**

Nome: **Samuel de Jesus Silva Lima**

CPF: XXXXXXXXXXXX

CPF: [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA - Matr.0001018-9, Diretor(a)-Presidente da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do DF**, em 24/11/2021, às 15:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS - Matr.1695059-3, Presidente do Brasília Ambiental**, em 26/11/2021, às 11:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=52153893)
verificador= **52153893** código CRC= **087965D7**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511, BLOCO C - Bairro Asa Norte - CEP 70750-543 - DF

0391-002769/2016

Doc. SEI/GDF 52153893

Criado por [samuel.lima](#), versão 30 por [samuel.lima](#) em 30/09/2021 16:11:02.